



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI COMPLEMENTAR Nº 460/2024

Altera a Lei Complementar nº 399, de 12 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº 2951
Página 13, em 31/01/2024
Walter Volpato
Funcionário

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos iniciais dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Atendente, Telefonista e Vigia para R\$ 1.749,02 (mil setecentos e quarenta e nove reais e dois centavos).

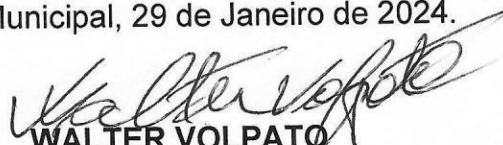
Art. 2º Fica alterado o vencimento inicial do cargo de Auxiliar Administrativo para R\$ 2.829,34 (dois mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º Mantém-se inalterados os vencimentos iniciais dos demais cargos do quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi, não citados nos Arts. 1º e 2º.

Art. 4º Fica expressamente revogado o Art. 2º da Lei Complementar nº 399, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024.

Paço Municipal, 29 de Janeiro de 2024.


WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

LEI COMPLEMENTAR Nº 460/2024

Digitado pelo servidor : Diego William Sanches - Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito